



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL - PSL

L I D O
Em, 2 / 2 / 2011
Esta
Assessoria de Plenário

PL 047 / 2011

Assessoria de Plenário e Distribuição PROJETO DE LEI Nº

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 07 / 02 / 11

V. Pinheiro

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

(Deputado Dr. Michel – PSL)

Obriga os Postos de Combustível e Lubrificante a aferir periodicamente os calibradores de pneus.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam os Postos de Combustíveis e Lubrificantes localizados no Distrito Federal, obrigados a aferir seus calibradores de pneus no período não superior a três meses.

Parágrafo único - A data da aferição que trata o *caput* deste artigo deverá ser fixada em placa visível ao lado dos calibradores de pneus para conhecimento dos consumidores.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei para a devida adequação dos Postos de Gasolina e Lubrificantes.

Art. 3º - No caso de descumprimento do previsto nesta Lei o estabelecimento estará sujeito as penalidades de:

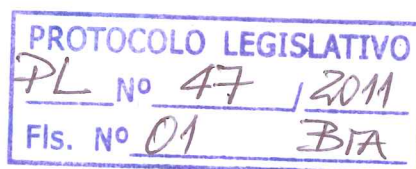
- I – Advertência;
- II – Multa equivalente à R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III – Em caso de reincidência, suspensão do alvará;
- IV – Cancelamento do alvará se não regularizada o disposto no inciso anterior no prazo de trinta dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Estabelece o disposto no art. 6º inciso III da Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor) que:





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL - PSL

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

I -

II -

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Compete ainda ao Poder Público conforme dispõe a Lei Orgânica do Distrito Federal:

Art. 263. Cabe ao Poder Público, com a participação da comunidade e na forma da lei, promover a defesa do consumidor, mediante:

I-

II-

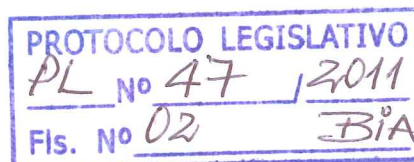
III-

IV-

V-

VI - incentivo ao controle de qualidade de bens e serviços;

A situação dos pneus de um automóvel é de suma importância para segurança do motorista. Estudos revelam que o desgaste do pneu em condições de baixa calibragem desencadeia a diminuição considerável da vida útil do pneu, levando ao seu desgaste em tempo inferior ao especificado pela fábrica.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL - PSL

Reportagem recente do DF/TV revelou que a maioria dos Postos de Combustíveis do Distrito Federal está com seus calibradores sem receber aferição regulamentar. Alguns demonstram erros de calibragem superior a 5 libras, que realmente é um absurdo para o consumidor que confia na íntegra nos Postos que disponibilizam esse serviço.

Sala das sessões de janeiro de 2011


Deputado DR. MICHEL - PSL

